



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**INDICAÇÃO Nº IND 7748/2016 2016**  
**(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN)**

L I D O  
08 06 16  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL- NOVACAP, o recapeamento asfáltico  
da QI 03 dos Conjuntos X e Z do Guar´ I, da  
Região Administrativa de Guar´ – RA X.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, o recapeamento asfáltico da QI 03 dos Conjuntos X e Z do Guar´ I, da Região Administrativa do Guar´ – RA X.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação trata de uma reivindicação dos moradores do local, considerando que os mesmos sofrem com as conseqüências de ruas esburacadas e defeituosas, causando diversos problemas à comunidade, além de ser um serviço público essencial e necessário para a melhoria na qualidade de vida dos usuários das vias.

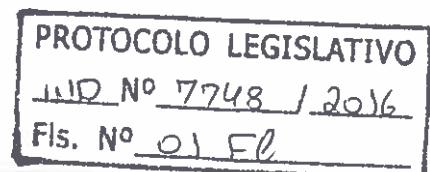
Dispõe-se em anexo a foto do local específico da necessidade proposta por essa indicação.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da QI 03 dos conjuntos X e Z do Guar´.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **DELMASSO**  
Autor





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**ANEXO  
QI 03 Conjunto X/Z**



PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND. Nº 7748 / 2016  
F: Nº 02 Fl



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 14/06/16,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. Nº 7748 / 2016
F: Nº 03 FC